DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.779 Sexta-feira, 21 de Agosto de 2020

Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua

Vereadora Marta Rodrigues reivindica políticas públicas para essas pessoas

Foto: Assessoria da vereadora



Presidente da Comissão de Direitos Humanos na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) participou da manifestação em frente à Prefeitura de Salvador, na manhã de quarta-feira (19), pelo Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua. "Precisamos, mais do que nunca, defender as políticas públicas existentes que norteiam o acesso dessas pessoas a saúde, educação, trabalho, habitação e respeito".

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Sílvio Humberto parabeniza técnico do Bahia por prestigiar autores negros

O vereador está preocupado com a possibilidade de aumento da taxa de impostos sobre os livros

"O projeto de lançamento de livros de autores negros e indígenas, a um preço acessível, é um exemplo de altruísmo e democracia. Além disso, é uma lição para muitos, sobretudo para o Planalto, que demonstra claramente o desprezo pelo povo brasileiro, em particular pelo preto, pobre, pelas populações indígenas e quilombolas", destaca o vereador Sílvio Humberto (PSB), ao elogiar o técnico Roger Machado, do Esporte Clube Bahia.



Foto: Divulgação

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Aladilce Souza lamenta morte de Luiza Câmera

Vereadora destaca atuação da ativista dos direitos humanos e das pessoas com deficiência

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) lamentou a morte de Luiza Câmera, ativista dos direitos humanos e das pessoas com deficiência, na quarta-feira (19), em decorrência da Covid-19.

"Luiza era uma militante do segmento das pessoas com deficiência. Uma guerreira que superou a deficiência física e se colocava altiva na defesa da democracia, das mulheres e dos direitos humanos", destacou Aladilce Souza, que lembra ter estado ao lado da ativista em atividades dentro e fora da Câmara Municipal de Salvador.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Aladilce Souza ao lado de Luiza Câmera em novembro do ano passado

"A última ocasião na qual estivemos juntas foi uma sessão em comemoração aos 15 anos da Associação de Lúpicos Organizados na Bahia, em novembro do ano passado. Foi um momento alegre em que Luiza compartilhou sua sabedoria e garra com a gente. Esse será o seu legado. É uma grande perda para nós", acrescentou.

Luiza Câmera lançou livros e tem reconhecimento nacional por suas contribuições na luta pelos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Também fundou o Bloco Me Deixe à Vontade, que leva a bandeira da inclusão no Carnaval de Salvador.

Marcos Mendes enaltece Luís França

Sindicalista foi mais uma vítima do novo coronavírus

O sindicalista Luís Carlos França morreu aos 61 anos, na terça-feira (18), vítima de Covid-19. Ele, segundo lembrou o vereador Marcos Mendes (PSOL), ajudou a fundar o PT e o PSTU, contribuiu para a fundação do PSOL e foi candidato a prefeito de Salvador pelo PSTU, em 2004. O sepultamento aconteceu no cemitério Bosque da Paz, no dia seguinte.

O vereador protocolou, na Câmara Municipal, Moção de Pesar pelo falecimento da liderança sindical e militante do PSOL, além de projeto de lei solicitando que um logradouro da capital baiana receba o nome de Luís Carlos França, em homenagem à trajetória política dedicada à defesa dos trabalhadores (as).

França foi também candidato a senador pelo PSOL em 2010, na chapa majoritária com Marcos Mendes disputando o Governo do Estado. O vereador salienta que a esquerda perdeu uma liderança histórica para a Covid-19.

MÃE TERRA

"França, meu amigo, companheiro de luta, irmão. Não posso traduzir a dor que sinto nesse momento! Que sentimento de impotência, que tristeza! Essa doença tem tirado a vida das pessoas que mais amamos. Concordo com Fritjof Capra, essa pandemia é uma resposta biológica da Mãe Terra pela irresponsabilidade do sistema capitalista e pela insensibilidade com as questões socioambientais. França, você foi um grande guerreiro na luta em defesa de trabalhadoras e trabalhadores, siga um caminho de luz. Te amo! Minha solidariedade à Jaciara França e à toda família", lamentou.

O vereador destacou a importância do isolamento social ser mantido para que a sociedade brasileira não perca mais vítimas para a Covid-19.

Luís Carlos França, segundo Marcos Mendes, "deixa um legado de luta da esquerda baiana e brasileira". Militou no PT até 1992 quando saiu por divergências políticas. Em 1994, participou da fundação do PSTU (Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados) e, posteriormente, ajudou na militância do PSOL Bahia.

Foto: Sindados



Luís Carlos França

Em 31 de maio de 1988, mesmo ano em que foi promulgada a nova Constituição Brasileira, França ajudou a fundar o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado da Bahia (Sindados), onde atuou como coordenador geral por diversos mandatos. Foi dirigente da CUT estadual e da Comissão Nacional Antirracista da CUT/Nacional, e um dos fundadores da Conlutas. Atualmente, era coordenador de Política Sindical do Sindados e integrava a diretoria da Fenadados.

Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua

Marta Rodrigues participou de manifestação na Praça Municipal

Presidente da Comissão de Direitos Humanos na Câmara Municipal, a vereadora Marta Rodrigues (PT) defendeu, ao participar de manifestação em frente à Prefeitura de Salvador, na manhã de quarta-feira (19), pelo Dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua, políticas públicas para essa parcela da população.

"Precisamos, mais do que nunca, defender as políticas públicas existentes que norteiam o acesso dessas pessoas a saúde, educação, trabalho, habitação e respeito". Segundo ela, em meio à pandemia da Covid-19 as desigualdades sociais aumentaram e esta parcela da população ficou ainda mais à deriva dos direitos humanos previstos na Constituição Federal.



Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Marta Rodrigues

IMÓVEIS ABANDONADOS

"As orientações e determinações do SUS e do Sistema Único de Assistência Social do Município de Salvador (SUAS - Lei 9.502/2019), aprovado ano passado na Câmara, precisam ser aplicadas de uma vez por todas e precisamos elaborar projetos de habitação e dignidade", reforçou.

Em março, Marta apresentou um projeto de indicação à prefeitura para que construa e execute um Plano Operativo de Ações direcionadas à saúde e assistência da população em situação de rua e a destinação de imóveis abandonados para estas pessoas, a partir de uma identificação da prefeitura daqueles que não cumprem os ônus fiscais correspondentes aos tributos imobiliários, conforme os termos da Lei 8553/2014.

"No projeto peço o fortalecimento dos Consultórios nas Ruas, fundamentais na atenção psicossocial e redução de danos, além da concessão de benefícios para alimentação e higienização adequadas, alojamentos e materiais básicos, além da identificação de imóveis abandonados para habitação", destacou. "Esperamos sensibilidade e que o prefeito cumpra com as legislações vigentes", pontuou Marta.

Helio Ferreira pede instalação de temporizadores nos semáforos

Painel informa o tempo para mudança dos sinais luminosos

O vereador Helio Ferreira (PCdoB) criou um projeto de indicação para que a Prefeitura de Salvador viabilize um estudo técnico com o objetivo de instalar temporizadores em todos os semáforos localizados nas vias de passagem de ônibus da cidade. O instrumento é um painel anexo à sinaleira, que informa aos condutores de veículos o tempo restante para a mudança do sinal luminoso verde para o amarelo e vermelho.

"É um recurso importante de auxílio tanto para motoristas como para pedestres. Muitos condutores têm reclamado da falta dos temporizadores, principalmente nos semáforos que possuem radares, visto que sem o auxílio do equipamento podem ocorrer freadas bruscas e, consequentemente, acidentes", destacou Helio Ferreira.

Os novos semáforos, denominados de "inteligentes", já estão sendo instalados nas principais vias das grandes cidades brasileiras dotados desse importante instrumento de orientação. "E a primeira capital do Brasil não pode ficar para trás. Espero que a gestão municipal possa perceber a importância dos temporizadores", finalizou o vereador.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Helio Ferreira

Sílvio Humberto apoia lançamento de livros de autores negros e indígenas

Vereador protesta contra a possibilidade de aumento dos impostos para editoras

Um dos assuntos mais comentados pelos educadores nos últimos dias é a possibilidade de aumento da taxa de impostos sobre os livros. É o que propõe a reforma tributária apresentada pelo Ministério da Economia, que sugere o fim de um benefício que reduz o custo de produção das obras. Se for aprovada, o governo passará a receber 12% sobre a receita bruta de todas as editoras.

Na opinião do vereador Sílvio Humberto (PSB), se a reforma passar impactará ainda mais no acesso aos livros pela população mais vulnerável, que já enfrenta diversas dificuldades. Na contramão desse retrocesso, o técnico do Bahia, Roger Machado, também conhecido por seus posicionamentos antirracistas e luta pela igualdade de oportunidades, pretende lançar 50 livros de autores negros e indígenas, no prazo de 5 anos. A previsão é iniciar ainda este ano, tendo como público alvo a população de baixa renda, formada em sua maioria por negros.

PREÇOS ACESSÍVEIS

Sílvio Humberto usou as redes sociais para parabenizar o técnico Roger pela iniciativa. “O projeto de lançamento de livros de autores negros e indígenas, a um preço acessível, é um exemplo de altruísmo e democracia. Além disso, é uma lição para muitos, sobretudo para o Planalto, que demonstra claramente o desprezo pelo povo brasileiro, em particular pelo preto, pobre, pelas populações indígenas e quilombolas”, destaca.

Sílvio espera que a iniciativa de Roger seja tomada como exemplo, por colocar em prática o que diz a escritora Conceição Evaristo: “Eles combinaram de nos matar, mas nós combinamos de não morrer”.



Fotos: Assessoria do vereador



Vereador Sílvio Humberto

O vereador também pontuou a falta de empatia do governo federal com as classes mais vulneráveis: “Em pleno período de pandemia e de uma crise educacional na qual estudantes têm enfrentado uma série de dificuldades, seja de conectividade para aulas remotas, seja de acesso a livros, um governo insensível aos problemas do povo quer taxar os livros, o que resulta, sem exageros, em torná-los inacessíveis para uma grande parcela de alunos”.

Tinoco lamenta perda de R$7,35 bi do turismo baiano

Vereador defende planejamento conjunto para a retomada da atividade econômica

O vereador e ex-secretário de Cultura e Turismo de Salvador, Claudio Tinoco (DEM), lamentou o prejuízo de R$7,35 bilhões do turismo baiano. O cálculo foi realizado a partir de dados da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS) do IBGE.

“A Bahia foi a maior prejudicada no setor do turismo no Nordeste. O segundo estado, Pernambuco, por exemplo, teve uma perda de R$4,4 bilhões, valor consideravelmente menor do que o baiano. A Bahia foi o quinto estado mais afetado no setor, estando atrás apenas de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul”, destacou Tinoco.

MEDIDAS ESTRATÉGICAS

Tinoco, que é presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Relações Internacionais da Câmara Municipal de Salvador, destacou a importância de um plano conjunto para a retomada do turismo em todo o estado.

“A cidade de Salvador já começou a se movimentar para a retomada do setor, com a implantação de um local para que operadores tenham acesso a cursos e serviços públicos, o Centro de Recuperação do Turismo, além dos mais de R$20 milhões destinados a ações para recuperar o turismo, incluindo uma Agência Municipal de Fomento Para Negócios do Turismo e um comitê para captação de novos vôos, o que eu acredito que deva ser replicado pelo estado”, destacou o vereador Claudio Tinoco.

Foto: Secom/CMS



Vereador Claudio Tinoco

Diante do cenário da grande queda de faturamento para o setor no estado, o vereador Claudio Tinoco defende que medidas agressivas sejam tomadas pelo governo baiano.

“Medidas estratégicas devem ser tomadas e um plano de recuperação global do turismo do estado deve ser pensado em conjunto com os municípios mais fortes no setor. É necessário um planejamento conjunto para a retomada do turismo”, argumentou Tinoco.

CÂMARA MUNICIPAL

31ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 24 DE AGOSTO DE 2020 - 9h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'
1 –
2 –

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Governo:
2 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco Parlamentar PSB/PCdoB/Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSB/PCdoB	05′
4	DEM	13′
5	REPUBLICANOS	02′
6	PL	02′
7	PODE	04′
8	PRB	02′
9	PDT	05′
10	PSC	05′
11	PT	04′
12	PSDB	05′
13	MDB	02′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 57/20.....Repúdio à sentença proferida pela juíza Inês Marchalek Zarpelon, da 1ª Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (PR), em razão de seu conteúdo racista, uma vez que proferiu sentença condenatória a Natan Vieira da Paz, 48 anos, a 14 anos e 2 meses de prisão, utilizando na dosimetria da pena a raça negra do investigado para associá-lo à criminalidade.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 136 / 2020 Salvador, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, por contrariedade ao interesse público e não observância da legislação, ao Projeto de Lei nº 27/2020, de iniciativa do Executivo Municipal que "Dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências".

Ouvida, a Secretaria Municipal da Cidade Sustentável, manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo inserido no projeto de lei por meio de emenda legislativa:

Art. 47, inciso I, alínea "h"

Art. 47

I - Empresa de Base Tecnológica, aquela que atenda pelo menos (03) três dos seguintes critérios:

.....

h) Instituições privadas que, dentro da poligonal, cedam laboratórios, auditórios, estúdios e equipamentos para as áreas de P&D ou abriguem em suas instituições/dependências, startups, incubadoras ou aceleradoras das startups.

Justificativa:

O critério para definição de Empresa de Base Tecnológica segue o estabelecido pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública federal do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, que acumula um amplo conhecimento na área de ciência, tecnologia e inovação.
Ao possibilitar que seja instituído como critério para definição de empresa de base tecnológica instituições privadas que, dentro da poligonal, cedam

laboratórios, auditórios, estúdios e equipamentos para abrigar startups, ou incubadoras e aceleradoras de startups será dada margem para que empresas que não são efetivamente de base tecnológica, acessem benefícios como redução de impostos, isenção de taxas e recursos do Fundo, incentivos estes, que estão previstos no Projeto de Lei 27/2020 para quem faz inovação na cidade de Salvador e para a cidade de Salvador, o que não atende ao interesse público.

Diante desta manifestação da SECIS, resta claro, ainda que a inclusão pelo legislativo municipal de novos beneficiários para os incentivos previstos no projeto de lei não encontra amparo na legislação pátria, em especial, na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101, de 2000, conforme previsão do seu art. 14, que exige para ampliação de benefício de natureza tributária, da qual decorra renuncia de receita a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de vigência e nos dois seguintes, bem como as medidas de compensação previstas.

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial, incidente sobre o art. 47, inciso I, alínea "h" do Projeto de Lei nº 27/2020, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI 187/**2020**

Denomina Rua Expedicionário Gilberto Teixeira de Araújo um logradouro público na cidade do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. O logradouro nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad passa a ser denominado Rua Expedicionário Gilberto Teixeira de Araújo.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador,17 de agosto de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

O Sr. Gilberto Teixeira de Araujo, baiano da cidade de alagoinhas, se encontrava entre os bravos brasileiros que compuseram a FEB, nascido em 28 de agosto de 2020, atuou nos gélidos campos italianos como atirador de metralhadora do 11° Regimento de Infantaria 11° (RI) no ano 1944, participando dos combates da Tomada de Monte Castelo (22 de fevereiro) e da Batalha de Montese (14 de abril), além de comemorar em 8 de maio de 1945, o primeiro Dia da Vitória, que marcou a derrota dos regimes totalitários e ratificaram o fortalecimento da democracia no mundo após a 2ª GM.

Como mais antigo febiano residente na capital baiana, ainda trazia em seu corpo e nas lembranças, as marcas das agruras do campo de batalha, mas acima de tudo o orgulho de forjar a esperança, que até os dias atuais serve de inspiração às novas gerações. Foi condecorado com a Medalha de Sangue do Brasil pelo ferimento na Batalha de Montese.

Este Vereador teve o prazer e a honra de homenagear o Expedicionário Gilberto ,ainda em vida, através de sessão especial nesta Casa legislativa, que contou com sua presença, um reconhecimento mais do que justo pela sua bravura e história de vida.

Contudo, em face de seu falecimento, na noite do dia 6 de julho, aos 99 anos, devido ao seu debilitado estado de saúde, torna-se mais do qe justa nova homenagem desta Casa, nomeando logradouro público desta cidade com seu nome.

Ante o exposto, considero esta uma homenagem mais do que justa que se faz a um dos verdadeiros heróis nacionais, homem que lutou com bravura e venceu as tropas alemães em Monte Castelo, na Itália, durante a Segunda Guerra Mundial.

Salvador,17 de agosto de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº 188/**2020**

"Denomina de ***Dr. Elsimar Coutinho***, um logradouro público desta Cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, codlog nº, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X –, Y –, Folha Sicad, passa a ser denominado ***Dr. Elsimar Coutinho***.

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de agosto de 2020.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Dr. Elsimar Metzker Coutinho nasceu em 18 de maio de 1930, em Pojuca, Bahia.
Iniciou seus estudos na sua cidade natal, tendo concluído o secundário no Colégio do Estado da Bahia, em Salvador. Cursou a Universidade Federal da Bahia graduando-se em Farmácia e Bioquímica em 1951, e em Medicina em 1956. Fruto de uma bolsa conjunta dos governos brasileiros e francês, foi estudar com o Professor Claude Fromageot, na Sorbonne, Universidade de Paris, onde interessou-se pelo estudo do mecanismo de ação dos hormônios, assunto ao qual se dedicou.
Ao retornar ao Brasil, Dr. Elsimar tornou-se professor Associado de Fisiologia na Escola de Farmácia da Universidade Federal da Bahia, por pouco tempo, pois logo foi convidado a "fellow" da Fundação Rockfeller na área da endocrinologia reprodutiva, tendo trabalhado no "Rockfeller Institute for Medical Research" de Nova York, hoje "Rockfeller University", ao lado de renomados profissionais da área.
Retornando dos Estados Unidos, tornou-se Diretor de Pesquisas Clínicas da Maternidade Escola da Universidade Federal da Bahia, fazendo desse serviço, a Maternidade Climério de Oliveira, o primeiro centro de referência para estudos e pesquisas na área da Reprodução Humana da Organização Mundial da Saúde no Brasil.

No início dos anos 60, estudando o emprego de substâncias progestínicas na prevenção do trabalho de parto prematuro, Dr. Elsimar observou e descreveu o efeito anticoncepcional da medroxiprogesterona (MPA), que se por um lado não se prestava àquela ação, por outro lado apresentavam efeito anticoncepcional. A partir daí, Dr. Elsimar Coutinho tornou-se uma das maiores expressões na endocrinologia da reprodução e no planejamento familiar, tendo desenvolvido além do primeiro anticoncepcional injetável de efeito prolongado, a primeira pílula anticoncepcional que é hoje o progestínico mais usado do mundo seguida da primeira pílula de dosagem reduzida. Outros métodos anticoncepcionais, fruto do seu pioneirismo, desenvolvidos ao longo de quarenta anos de pesquisas na Faculdade de Medicina da UFBA, incluem implantes subcutâneos com efeito prolongado, dispositivos intra uterinos (Cruz de Lorena e Cruz de Caravaca), e o Lovelle®, a pílula vaginal.
O primeiro caso de regressão de mioma seguida de gravidez, relatada na literatura médica internacional foi de sua autoria, publicado em 1982. Foi um dos fundadores no "International Committee for Contraceptive Research" - ICCR, do "Population Council", que se destacou no desenvolvimento de métodos contraceptivos como os dispositivos intra uterinos medicados com cobre, e o implante hormonal subdérmico com levonorgestrel, o Norplant.
Foi membro do Conselho Diretor do Programa de Reprodução Humana durante seis anos e do "Steering Committee of the Task Force on Infertility of the Expanded Programme in Human Reproduction" da Organização Mundial de Saúde, durante oito anos. Na área da infertilidade, desenvolveu um novo tratamento para a endometriose.
Foi participante de várias sociedades médico-científicas no Brasil e no exterior, e fundador da Sociedade Brasileira de Andrologia, realizando conferências, organizando e presidindo eventos médico-científicos não só no Brasil, mas em diversos países.
Além da sua atividade de pesquisa e acadêmica como Professor Titular do Departamento de Ginecologia, Obstetrícia e Reprodução Humana da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, exerceu o cargo de Presidente do CEPARH - Centro de Pesquisas e Assistência em Reprodução Humana, fundado em setembro de 1984, com o objetivo de assegurar continuidade aos programas de planejamento familiar que tinham sido desenvolvidos na Maternidade Climério de Oliveira, hospital escola da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia (UFBA) ao longo de mais de duas décadas, sendo a semente de uma série de serviços de excelência nessa área especifica de tamanha necessidade em nosso meio.
Foi também Presidente de um organismo internacional, o "South to South", que congrega pesquisadores de países em desenvolvimento, particularmente localizados no Hemisfério Sul, para o desenvolvimento conjunto de novos métodos contraceptivos mais adequados a cada realidade.
Na Faculdade de Medicina criou a disciplina de Reprodução Humana, única no Brasil, no qual tornou-se professor titular desde a sua criação até a sua aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade.
O Professor Elsimar foi membro de mais de 32 sociedades médicas. Até o ano de 2000 participou como conferencista convidado de 253 congressos. Publicou mais de 350 trabalhos científicos, a maioria em revistas médicas internacionais como Nature, Endocrinology, Fertility and Sterility, American Journal of Obstetrics and Gynecology e Contraception.
Publicou e editou mais de dez livros, a maioria no exterior.
A Bahia perdeu Dr. Elsimar Coutinho, referência mundial no campo da reprodução humana.

Dr. Elsimar deixa viúva Teresa, quatro filhos, netos e bisneto, além de amigos e uma legião de admiradores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora propomos.

Salvador, de agosto de 2020.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 189/2020

Dispõe sobre a dispensa de Alvará de localização e funcionamento e/ou Termos de Viabilidade de Localização - TVL, para templos de qualquer culto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica dispensada a exigência de alvarás de funcionamento e localização e/ou Termos de Viabilidade de Localização - TVL, para templos de qualquer culto.

Arr. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

Vereador Isnard Araújo

Ireuda Silva

Justificativa

A Carta Republicana, em seu artigo 150, inciso VI, alínea b, versa que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir imposto sobre templos de qualquer culto. A imunidade alcança o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as atividades essenciais dos templos de culto; clarividente é, que a proteção quanto a imunidade também se correlaciona com o funcionamento dos mesmos.

A exigência de alvarás de funcionamento e localização e/ou Termos de Viabilidade e Localização - TVL, podem justamente interferir na realização do serviço essencial prestado pelos templos; também por este motivo, realizamos tal proposição.

Não se quer, neste ato, discutir sobre as formas de fiscalização ou normas de segurança recomendadas e impostas pelo Estado às entidades mencionadas; o que se pretende é, somente, evitar burocracias quanto à instalação e início das atividades dos templos de culto, efetivando o modelo de gerenciamento da administração pública, evitando processos moratórios.

Considerando que não haverá qualquer interferência quanto a questão urbanística ou de infraestrutura da Cidade, pois, já existem leis que tratam sobre a regulamentação da localização dos templos, a saber, a LOUOS - Lei de Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador, o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e demais leis urbanísticas da Cidade; sendo assim, todas entidades a serem instaladas e em funcionamento, devem obedecer a política urbana do Município.

Importante se faz destacar que não há que se falar em vício de iniciativa ou geração de custos ao Município, posto que, os templos de qualquer culto já isentos também de taxas (art. 138, III do Código Tributário do Município de Salvador).

Considerando ainda que a liberdade de exercício dos cultos religiosos e proteção aos locais de culto são garantias constitucionais (Constituição Federal, art. 5°, VI), tendo em vista a grande contribuição social, emocional e espiritual que os templos religiosos proporcionam à população, ao realizarem obras sociais, de caridades, acolhimento ou aconselhamento, tudo isso, visando o bem estar das pessoas.

Por todo o exposto, propomos que seja dispensada a exigência de Termo de Viabilidade de Localização- TVL e/ou Alvará de Localização e Funcionamento para templos religiosos, ressaltando ainda que a referida iniciativa já foi implementada em Cidades como Fortaleza e Belo Horizonte.

Salvador, 17 de agosto de 2020.

Vereador Isnard Araújo

Ireuda Silva

PROJETO DE LEI Nº 190/2020

Cria o Programa Municipal de Estágio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei cria o Programa Municipal de Estágio e estabelece diretrizes para a concessão de estágio remunerado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal aos estudantes de nível médio, técnico e superior com frequência regular nos respectivos cursos.

Art. 2º. Os estágios concedidos pela administração pública municipal podem ser obrigatórios ou não-obrigatórios e devem obedecer ao disposto na legislação federal aplicável, tendo por finalidade principal contribuir para a formação e a inserção do estagiário no mercado de trabalho;

Art. 3º. Compete à Administração pública municipal, mediante órgão ou entidade específica indicada em regulamento, a coordenação do Programa Municipal de Estágio.

§1º Para os fins do *caput*, o órgão ou entidade específico referido no *caput* deverá manter sítio eletrônico específico e unificado, com orientações para a inscrição e informações, tais como requisitos, critérios e resultados parciais e finais de todos os processos seletivos realizados por todos os seus órgãos e entidades.

§2º. No sítio eletrônico referido no §1º deverá constar formulário para inscrição dos interessados em receber alertas acerca do lançamento de processos seletivos para concessão de estágio nas áreas de seu interesse.

Art. 4º. Os processos seletivos para a contratação de estagiários deverão contar com critérios objetivos, com a aplicação de provas, entre outras formas de avaliação.

Art. 5º. Para a concessão do estágio será firmado um convênio entre a instituição de ensino ou serviços de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado.

Art. 6º. No âmbito de cada órgão e de cada entidade fica vedada a contratação de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente, ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento para vaga de estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

Art. 7º. Cada órgão ou entidade da Administração pública municipal, em coordenação com a SEMGE, deverá proceder ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos estágios por eles concedidos.

§1º. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário será realizado pelo supervisor de estágio, que deve ser previamente designado pelo órgão concedente, e, quando for o caso, pelo professor orientador.

§2º. Cabe à autoridade máxima do órgão ou autoridade concedente e ao supervisor providenciar as condições adequadas para a realização do estágio, incluindo ambiente e infraestrutura adequados, assim como assegurar o respeito aos direitos dos estagiários.

§3º. Caberá, ainda, ao supervisor, entre outras atribuições:

I - elaborar o Plano de Estágio;

II - acompanhar efetivamente o estagiário nas atividades desempenhadas;

III - garantir que os estagiários desempenhem atividades vinculadas ao currículo de seu curso;

IV - manter controle sobre o registro das horas efetivamente trabalhadas; e

V - promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio.

Art. 8º. Os estágios deverão ser cumpridos no horário de funcionamento do órgão ou entidade de lotação, observando as seguintes cargas horárias máximas:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudante de ensino médio e técnico;

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior e tecnólogo.

Parágrafo único. O estagiário que cumpra jornada de 6 (seis) horas diárias terá direito a um intervalo de 15 minutos para repouso ou alimentação.

Art. 9º. Os estagiários farão jus ao recebimento de bolsa de complementação e auxílio transporte, que deverão ser adequados ao estágio de formação e à complexidade das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. As bolsas de complementação deverão ser periodicamente atualizadas monetariamente, de forma a preservar o seu valor real, e reajustadas sempre que possível.

Art. 10. O estagiário poderá afastar-se, temporariamente, sem prejuízo do recebimento da bolsa, nas seguintes hipóteses:

I - matrimônio pelo prazo de até 03 (três) dias consecutivos;

II - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente e irmão, pelo prazo de até 03 (três) dias consecutivos;

III - doença, mediante licença médica; e

IV - provas e atividades avaliativas, nos dias da respectiva realização,

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV o estagiário fara jus, ainda, à redução de pelo menos a metade da carga horária, por período suficiente à sua preparação.

Art. 11. Será admitida a suspensão temporária do estágio, com prejuízo da bolsa estágio, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, a pedido da estagiária ou de seu representante ou assistente legal, em decorrência do nascimento com vida de filho, mediante a apresentação de cópia da certidão de nascimento.

Art. 12. É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, sem prejuízo do pagamento da bolsa.

§ 1º - Os dias de recesso previstos no caput deste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

§2º. Sempre que possível, mediante requerimento do estagiário, o recesso remunerado será fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias cada, que também deverão ser gozados preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 13. O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salvador, 18 de agosto de 2020.

ZÉ TRINDADE

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, o estágio é parte essencial do processo formativo e importante meio de ingresso do estudante do mercado de trabalho. Além disso, sobretudo em tempos de crise como a atual, o estágio acaba sendo uma forma de complementação da renda familiar e de manutenção do estudante na escola.

O Poder Público, na condição de concedente, possui grande relevância, tanto pela grande quantidade de estágios concedidos, como pela possibilidade de implementação de políticas públicas, como ações afirmativas, contribuindo para a diminuição da evasão escolar e das desigualdades sociais.

Ao mesmo tempo, a Administração pública se beneficia pelo auxílio de profissionais sem vícios de trabalho, aberto às inovações, proativos, colaborativos e capazes de fazer uma mediação constante entre o trabalho e a universidade.

Além disso, a administração sujeita-se aos princípios expressos no artigo 37 da Constituição Federal, entre os quais o da Publicidade, razão pela qual deve conferir o máximo de transparência quanto aos processos seletivos lançados e aos respectivos requisitos, critérios e resultados.

Ante a relevância dos argumentos acima apresentados, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria ora proposta.

Salvador, 18 de agosto de 2020.

ZÉ TRINDADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35 / 2020

Denomina Professor Jorge Portugal a Biblioteca, do Centro de Cultura Vereador Manoel Quirino, da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica denominado Professor Jorge Portugal a Biblioteca, do Centro de Cultura Vereador Manoel Quirino, da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º. As despesas da presente Resolução, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de Agosto de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Resolução, propondo que seja denominado Professor Jorge Portugal a Biblioteca, do Centro de Cultura Vereador Manoel Quirino, da Câmara Municipal de Salvador.

Intelectual, Escritor, Professor de Língua Portuguesa e Redação, Jorge Portugal foi um arauto da Poesia, Educação e Cultura para toda a Sociedade Baiana, que fica mais vazia e triste com a sua precoce partida, aos 63 anos, ocorrida no dia 03 de Agosto de 2020, no Hospital Geral Roberto Santos.

Jorge Portugal, acreditava que só através da arte e da educação poderíamos diminuir as desigualdades sociais, dando mais dignidade aos indivíduos, para tanto, assumiu um compromisso em especial com os alunos da rede pública de ensino e dos mais carentes. Foi também idealizador e apresentador do Programa Educativo "Aprovado" na TV Bahia durante nove anos consecutivos, apresentado nos dias atuais por Jackson Costa. Programa que se consolidou como um dos melhores produtos da Rede Bahia, filiada à Globo, que tem como objetivo instruir e levar conteúdos acadêmicos para toda população, em especial para os que irão prestar vestibular. Foi também, Secretário de Cultura da Bahia entre 2015 e 2017, onde ainda muito contribuiu com seu rico e incontestável saber em arte cultura.

Importante ratificar que o legado deixado pelo professor Jorge Portugal, não findará com sua morte. Pois além do seu exemplo, que marcou a vida da população Baiana, existem diversas obras, composições que ficarão vivas para sempre, das quais destacam-se: "A Massa", "Caribe Calibre Amor", "Vida Vã", "Só se Vê na Bahia", "Alegria da Cidade", "Coió da Anália", dentre outras.

Urge salientar a semelhança entre o Professor Jorge Portugal e Manoel Quirino, pai da antropologia Brasileira Negra e que dá nome ao Centro de Cultura da Câmara de Salvador, onde está situada a Biblioteca que terá o nome do Professor Jorge Portugal, se os edis, assim entenderem. Tanto o professor Jorge Portugal, quanto Manoel Quirino,

> defenderam a cultura e a luta do nosso povo negro, militantes das causas contra as desigualdades sociais, são dois intelectuais Baianos, autores de diversas obras, da maior relevância, para nossa sociedade, além de serem filhos de Santo Amaro da Purificação (Recôncavo Baiano), terra abençoada, onde nasceram inúmeros intelectuais da Bahia.

Diante o exposto, pela importância do Professor, Poeta, Compositor, Escritor Jorge Portugal, que muito contribuiu com a ciência e educação na Bahia e no Brasil, constatamos que o mesmo é sim merecedor desta singela e merecida homenagem. Desta forma apresento aos Nobres Edis este Projeto de Resolução, solicitando a sua aprovação.

Salvador, 17 de Agosto de 2020.

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 458/2020

Considerando que o Bairro do Uruguai é uma área populacional com seus 30.370 moradores (Fonte: Sistema de Informação Municipal de Salvador-SIM);

Considerando que o bairro foi criado na década de 50, depois de um processo de invasões de terrenos alagadiços e da luta de seus moradores, sendo o mais populoso da Península Itapagipana;

Considerando a enorme demanda populacional da área e seu entorno, atualmente área descoberta da saúde, o que ocasiona a busca de atendimento em unidades de saúde de outros bairros;

Considerando o princípio regulamentar do Art. 30, Inciso VII da CRFB/1988 onde compete ao Município: "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população";

Considerando que os moradores do Bairro do Uruguai e suas famílias precisam de atenção contínua nas especialidades básicas, com uma equipe multiprofissional habilitada para desenvolver as atividades de promoção, proteção e recuperação, características do nível primário de atenção;

Considerando ainda que já existe um projeto de indicação para implantação de uma Unidade de Saúde da Família para o referido bairro, e que consiste em atendimentos demanda fechada especificamente para famílias cadastradas por Agentes Comunitários de Saúde, que atuam no domicílio, criando vínculo e identificando as necessidades de promoção, prevenção, reabilitação e acompanhamento da comunidade, o que limitaria a assistência a todos os moradores, comerciantes e transeuntes do bairro que por ventura necessitam de atendimento médico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine ao órgão competente a proceder o Estudo de Viabilidade para **IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE - UBS,** no bairro do Uruguai, que será responsável pela assistência à saúde de uma população definida, " demanda aberta" possibilitando atendimento aos moradores do

bairro, comerciantes e transeuntes sem a necessidade de um cadastramento prévio, bastando apenas ter o cartão SUS; com a mesma tipologia de assistência, atendimento e funcionamento dos antigos Postos e Centros de Saúde.

Salvador, 18 de agosto de 2020.

SÉRGIO NOGUEIRA
Vereador pelo PSDB

MOÇÃO Nº 58/20.....Pesar pelo falecimento Luis Carlos França, nascido em Salvador em 21 de junho de 1959.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCOS MENDES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO CMS Nº 99/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, FIRMADA PELA **CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR** E PELA **HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI**, CUJO OBJETO É A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação dos termos constantes da Ata de Registro de Preços nº 04/2020, uma vez configurada a existência de erro material na redação do seu preâmbulo.

1.2. Destarte, no preâmbulo do instrumento registral, onde se lê: *"inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-34"*, leia-se: *"inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24"*.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no instrumento de registro de preços.

Salvador (BA), 20 de agosto de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Referente a publicação do DOL nº 5.763, Pg 05 em 30 de julho de 2020, devido a um erro material no CNPJ da HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI segue alteração conforme abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CMS N°. 04/2020

Onde se lê:

CNPJ/CPF:36.214.108/0001-34

Leia-se:

CNPJ/CPF:36.214.108/0001-24

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 21 de Agosto de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:29	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
13:10	ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame.
14:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
16:20	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
17:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
17:40	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:40	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
19:33	AULA ENEM	Parceria TV Câmara e TV ENEM para exibição de aulas preparatórias para o exame - REPRISE

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**